



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATO Nº 013/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP** E, A EMPRESA **FERRARI CELL LTDA EPP** – PESSOA JURIDICA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Que fazem, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, 1.835, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente senhor, **REMÍDIO KUNTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Sinop – MT, Portador do RG sob nº 577074 SSP/MT e do CPF 362.745.261-53 neste ato denominada “**CONTRATANTE**”.

E de outro lado, a empresa **FERRARI CELL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, situada à Av. Mato Grosso nº 539 – Bairro Modulo 01 CEP 78.320-000, inscrita no CNPJ sob número 11.350.664/0001-05, neste ato representado Claudia Avelina de Almeida, portadora do CPF/MF 007.357.551-83, doravante denominado **CONTRATADA**, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na “**Compra de Equipamentos e Material de consumo para atender os Departamentos de Jornalismo e Marketing da Câmara Municipal de Sinop/MT**”.

1.1, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019 abaixo especificados:

Item	Qtidade	Medida	Descrição	MARCA	Valor (Real)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

01	01	UN	<p>CÂMERA FULL HD.</p> <p>Características: Dados Técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Montagem da lente: EF• Formato de câmera: Full-Frame (fator de corte 1.0x)• Píxeis: Real: 27.1 Megapixel e Efetivo: 26.2 Megapixels• Resolução máxima: 26• MP: 6240 x 4160• Proporção da tela: 1: 1, 3: 2, 4: 3, 16: 9• Tipo / tamanho do sensor: CMOS, 35,9 x 24 mm• Formatos de arquivo:<ul style="list-style-type: none">○ Fotografias: JPEG, RAW○ Filmes: MJPEG, MOV, MP4, MPEG-4 AVC / H.264○ Áudio: AAC• Profundidade de Bit: 14 bits• Sistema de Redução de Poeira: sim• Tipo de cartão de memória: SDXC SDHC SD• Estabilização de imagem: Digital, 5-Way• Tipo de foco: Auto-foco• Modo de foco:<ul style="list-style-type: none">○ Automático (A),○ AF Servo Contínuo (C),○ Foco Manual (M),○ AF de Servo Único (S)• Pontos de foco automático: Detecção de Fase: 45 (45 Cross-Type)• Tipo de visor: Óptico• Ponto do olho do visor: 21,00 mm• Cobertura do Visor: 98%• Ampliação do visor: Aprox. 0,71x• Ajuste de Dioptria -3 a +1 m• Tela de exibição: LCD tátil de 3 "(1.040.000)• Cobertura de tela: 100%• Ângulo de visão diagonal: 170,0 °• Sensibilidade ISO:<ul style="list-style-type: none">○ Auto, 100-40000 (Modo Estendido: 50-102400)• Obturador: Tipo: Velocidade Mecânica : 30 - 1/4000 segundo, modo Bulb• Controle remoto: C-80N3, RS-80N3 (opcional)• Bloqueio de Espelho: sim• Método de Medição:<ul style="list-style-type: none">○ Medição Média Ponderada ao Centro,○ Medição Avaliativa,○ Medição Parcial,○ Medição Pontual• Modos de Exposição:<ul style="list-style-type: none">○ Modos: Prioridade de Abertura,○ Auto,○ Manual,○ Auto Programado,• Faixa de Prioridade de Obturador : EV 1.0 - EV 20.0• Compensação: -5 EV a +5 EV (em 1/3 ou 1/2 EV	Canon EOS 6D Marck 2	R\$ 7.744,00
----	----	----	--	-------------------------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

		<p>Passos)</p> <ul style="list-style-type: none">• Buffer / Disparo Contínuo: Até 6,5 qps a 26,2 MP e Até 3 qps a 26,2 MP• Modos de Balanço de Branco:<ul style="list-style-type: none">○ Auto,○ Nublado,○ Temperatura de Cor,○ Personalizado,○ Luz Diurna,○ Flash,○ Fluorescente (Branco),○ Sombra,○ Tungstênio• Flash embutido: Não• Velocidade máxima de sincronização: Obturador mecânico: 1/180 segundo• Compensação Flash: -3 EV a +3 EV (em passos de 1/3 ou 1/2 EV)• Sistema de Flash Dedicado: eTTL• Conexão Flash Externa: Sapata quente• Gravação de vídeo: Sim, NTSC / PAL• Formato de vídeo:<ul style="list-style-type: none">○ 1920 x 1080p a 23,98 / 25 / 29,97 / 50 / 59,94 fps○ 1280 x 720p a 23,98 / 25 / 29,97 / 50 / 59,94 fps• Proporção da tela: 16: 9• Controle de exposição:<ul style="list-style-type: none">○ Auto: Velocidade do Obturador, Abertura, ISSO○ Manual: Velocidade do Obturador, Abertura, ISSO• Sensibilidade ISO: Auto, 100 – 25600• Compensação de Exposição: -3 EV a +3 EV (em passos de 1/3 EV)• Foco:<ul style="list-style-type: none">○ Auto○ Manual○ AutoContínuo• Comprimento máximo do clipe de vídeo: 1920 x 1080: 29 minutos, 59 segundos• Gravação de áudio:<ul style="list-style-type: none">○ Microfone embutido: Com vídeo (estéreo)○ Microfone externo opcional: com vídeo (estéreo)• Tempo de Partida: 0,2 segundos• Shutter Lag: 0,06 segundos• Temporizador:<ul style="list-style-type: none">○ 10 segundos,○ 2 segundos• Gravação de Intervalo: sim• Conectividade: Microfone de 1/8 ", Canon N3, HDMI C (Mini),• Mini-USB, USB 2.0• Wi-Fi: sim• Bateria de Íons de Lítio Recarregável LP-E6N, 7,2 VDC, 1865 mAh	
--	--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

			<ul style="list-style-type: none">Adaptador de energia: AC AC-E6N com DR-E6 (opcional)Dimensões aproximadas: (L x A x D): 144,0 x 110,5 x 74,8 mmPeso aproximado: 700 gr apenas corpo <p>Itens Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">Câmera (Só o Corpo)Correia Comprida de PescoçoMoldura do Visor Ótico EbBateria e Carregador de Bateria <p>Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>		
07	01	UN	<p>Microfone De Mão Sem Fio</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">Padrão polar OmnidirecionalSistema de áudio UWP-D.Transmissor portátil do microfone UTX-M03Receptor portátil URX-P03.Clipe de cinto e adaptador de montagem de calço. cobertura de frequência com largura de banda de até 72 MHz.Visor grande e um receptor pequeno para qualquer tamanho de filmadora ou câmera DSLR.Configuração automática de canais e saída de fone de ouvido.Processamento de áudio digital para som de alta qualidadeTransmissor do microfone portátil com uma cápsula dinâmica unidirecional.Largura de banda de chaveamento extragrande.Função de configuração automática de canais e saída de fone de ouvido. <p>Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	Microfona Sony UWP-D-12 (UHF CANALES 30-36/38-41)	R\$2.750,00

CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 10.494,00 e será pago após entrega do material.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: BANCO DO BRASIL

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

Telefone: (66) 3517-2800 - site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Agência: 2226-8
- Conta: 23700-0

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Sinop-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da empresa que emitira a Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado ao vencedor do certame enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, , conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, **das 12h às 18h**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2 Os materiais entregues em desconformidade com o termo de referencia serão rejeitados, em até 05 (cinco) dias, devendo a empresa sanar o problema no prazo igualmente de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da CONTRATANTE:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop:

5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.2.2. Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;

5.2.3. Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

5.2.4. Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.5. Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

5.3. Do CONTRATADO:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;

5.3.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.3.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará O Contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Sinop, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.001.1001 - Aquisição de Material e Equipamento Permanente

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Parágrafo Primeiro:

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA DO FISCAL DO CONTRATO

8.1 A fiscalização do presente contrato será feita pelo Servidor Fabrício Baron – Operador de Áudio, doravante denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGENCIA

9.1 O presente contrato terá vigência até 30/12/2019, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

Parágrafo Primeiro:

Se em 30/12/2019 houver saldo de materiais a Câmara Municipal fica desobrigada de retirar e pagar o montante remanescente.

CLÁUSULA DECIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará a Câmara Municipal de Sinop o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo Primeiro:

A Câmara Municipal de Sinop poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir
Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

Telefone: (66) 3517-2800 - site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 O Foro da Cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop, 29 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Remídio Kuntz

Presidente

CONTRATANTE

FERRARI CELL LTDA - EPP

Claudia Avelina de Almeida

Sócio Administrativo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Fabrício Baron
CPF/MF: 805.658.401-34

NOME: Walysson D. Brito Nascimento
CPF/MF: 028.321.961-01

Data: 29/10/19

Visto – Departamento Jurídico